LEI Nº 1.517/2004
Autoriza receber doação com encargo que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação com encargo, uma área urbana de 462 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), pertencente a Elis Regina Morellato Domingos e outros, a ser desmembrada de uma área maior, registrada no RGI da comarca de João Neiva sob o nº 1-A 761 e 2-C 1573.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação com encargo, uma área de 2.070 m² (dois mil e setenta metros quadrados), pertencente a Genésio Devens e outros, a ser desmembrada de uma área maior, conforme escritura registrada no RGI da Comarca de João Neiva sob nº 2-B-1.292.

Art. 3º - As áreas a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei serão destinados à abertura de passagem-construção de rua, interligando as rodovias BR 101 e 259, nas proximidades do trevo de Colatina.

Art. 4º - O Município se obriga, em contrapartida, a dotar as áreas, objeto de doação, das seguintes benfeitorias:

I – colocação de iluminação pública;
II – instalação de rede de água;
III – feitura de meio-fio;
IV – colocação de sinalização de trânsito;
V – realização de pavimentação ou calçamento apropriado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de julho de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de julho de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE DOAÇÃO CONDICIONAL

Pelo presente instrumento de contrato de doação condicional que entre si celebram, de um lado como doadores **ELIS REGINA MORELLATO DOMINGOS**, brasileira, administradora de empresas, portadora da CI n. 692.405-SSP-ES., casada com **LAUDEIR DOMINGOS**, ambos residentes na Rua Airton Senna, n. 79, Bairro Santa Luzia, João Neiva-ES.; **ELIZABETH MORELLATO BRAVO**, brasileira, arquiteta, portadora do CI n. 763.959-SSP-ES e CPF-MF n. 002.938.257-26, casada com **JOSÉ FERNANDO BRAVO**, residentes e domiciliados na Av. Brasil, s/n, João Neiva-ES., **ELIANE MORELLATO DE OLIVEIRA**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora do CI n. 1.221.090-SSP-ES. e CPF-MF n. 054.682.427-70, casada com **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, residentes e domiciliados na Rua Geovan Favarato, s/n, Bairro Santa Luzia, João Neiva-ES. e, de outro lado, como donatário o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES., inscrito no CNPJ sob o n. 31.776.479/0001-86, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **ALUYZIO MORELLATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em João Neiva-ES., têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a doação de uma área de terra, medindo 462m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), ou seja, 12,00 m (doze metros) de largura por 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) de comprimento, a ser desmembrada de uma área maior de propriedade dos doadores, localizada no Km 01, Rodovia 259, João Neiva-ES., devidamente registrada no RGI da Comarca de João Neiva sob o nº 1-A 761 e 2-C 1573.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A área objeto da presente doação, constituída da faixa de terras descrita e identificada na cláusula primeira deste

instrumento, deverá ser utilizada como via pública urbanizada, sendo vedado ao donatário qualquer outra destinação para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o aperfeiçoamento do presente contrato, visando sua validade e eficácia, deverá o donatário obter autorização legislativa junto à Câmara Municipal para o recebimento do bem objeto da doação com encargo e efetivação da transferência do domínio.

CLÁUSULA QUARTA:

Como condição de validade da presente doação, o donatário deverá utilizar a área doada como via pública, interligando a BR 101, Km 203 com a BR 259, Km 001, realizando no local a necessária urbanização, consistente de:

I – colocação de iluminação pública;
II – instalação de rede de água;
III – feitura de meio-fio;
IV – colocação de sinalização de trânsito;
V – realização de asfaltamento ou calçamento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA:

A transferência do bem doado será efetivada em definitivo através de escritura pública, que conterá as condições estabelecidas no presente instrumento contratual e em lei, sendo que todos os encargos decorrentes da relação contratual ficarão por conta da municipalidade, inclusive os decorrentes da elaboração de plantas, registros, tributos e outros correlatos, de modo que nenhum ônus recairá sobre os doadores, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA:

Caso a Municipalidade não cumpra a prestação que lhe cabe no prazo de dois anos e da forma estabelecida através do presente instrumento contratual, a doação condicional não se aperfeiçoará, considerando-se desfeito o negócio jurídico e rescindido o presente contrato, com a automática reversão de todos os direitos correspondentes à área e respectivos

domínios para os doadores, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou judicial e sem qualquer ônus para os doadores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declaram os doadores que são legítimos proprietários da área em questão, ressaltando que a mesma não se encontra gravada de quaisquer ônus ou embaraços que possam prejudicar a presente doação, sendo que esta é feita espontaneamente, sob condição, porém isenta de quaisquer vícios que possam macular o negócio jurídico ora celebrado.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente instrumento contratual deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, enquanto não se aperfeiçoar a doação, com a transferência do domínio através de escritura pública e registro competentes.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de João Neiva, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

João Neiva, 20 de maio de 2004.

ELIS REGINA MORELLATO DOMINGOS

LAUDEIR DOMINGOS

Em Test... da verdade
João Neiva - ES

Em Test... da verdade
João Neiva - ES

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

ELIZABETH MORELLATO BRAVO

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

JOSÉ FERNANDO BRAVO

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

ELIANE MORELLATO DE OLIVEIRA

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO NILZO ALMEIDA PLAZZI
Av. Presidente Vargas, 481 - CEP: 29.680-000 - Centro - João Neiva / ES - Tel.: (27) 3258-1130

Reconheço a firma por semelhança de: **ELIS REGINA MORELLATO DOMINGOS, LAUDEIR DOMINGOS, ELIZABETH MORELLATO BRAVO, JOSÉ FERNANDO BRAVO,** e dou fé.

Em test° da verdade. da verdade.

João Neiva - ES, 28 de junho de 2004

Wanderléia Barcellos Felicio - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO PLAZZI
Wanda Ribeiro Plazzi
Tabeliã
Anabela Ribeiro Plazzi
Substituta
Maria Celmira Gardi
Escrevente Juramentada
Tabelionato Registro Civil

CARTÓRIO NILZO ALMEIDA PLAZZI
Av. Presidente Vargas, 481 - CEP: 29.680-000 - Centro - João Neiva / ES - Tel.: (27) 3253-1130

Reconheço a firma por semelhança de: **ELIANI MORELLATO DE OLIVEIRA, RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ALUYZIO MORELLATO,** e dou fé.

Em test° da verdade. da verdade.

João Neiva - ES, 28 de junho de 2004

Wanderléia Barcellos Felicio - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO PLAZZI
Wanda Ribeiro Plazzi
Tabeliã
Anabela Ribeiro Plazzi
Substituta
Maria Celmira Gardi
Escrevente Juramentada
Tabelionato Registro Civil

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE DOAÇÃO CONDICIONAL

Pelo presente instrumento de contrato de doação condicional que entre si celebram, de um lado como doadores **ALUYZIO MORELLATO**, brasileiro, industrial, portador do CPF de n. 158.388.677-20, casado com **IRACEMA DEVENS MORELLATO**, brasileira, do lar, portadora do CPF n. 054.430.457-84, ambos residentes e domiciliados na Rodovia BR 259, Km 001, João Neiva-ES.; **ESPÓLIO DE GILSON ANTONIO DEVENS**, neste ato representado por **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DEVENS**, brasileira, viúva, portadora do CPF n. 086.757.207-85 e **LORENA PEREIRA DEVENS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF n. 108.914.237-45, ambas residentes e domiciliadas na Rodovia BR 259, Km 001, João Neiva-ES., **GENÉSIO DEVENS**, brasileiro, industrial, portador do CPF n. 159.823.607-59, casado com **ESTHER MODENESI DEVENS**, brasileira, do lar, portadora do CPF n. 087.256.457-65, residentes e domiciliados na Rodovia BR 259, Km 001, João Neiva-ES. e, de outro lado, como donatário o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES., inscrito no CNPJ sob o n. 31.776.479/0001-86, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **ALUYZIO MORELLATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em João Neiva-ES., têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a doação de uma área de terra, medindo 2.070m² (dois mil e setenta metros quadrados), ou seja, 180,00 m (cento e oitenta metros) de comprimento por 12,00m (doze metros) de largura, a ser desmembrada de uma área maior de propriedade dos doadores, localizada no KM 01, Rodovia 259, João Neiva-ES., devidamente registrada no RGI da Comarca de João Neiva sob o n. 2-B-1.292.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A área objeto da presente doação, constituída da faixa de terras descrita e identificada na cláusula primeira deste instrumento, deverá ser utilizada como via pública urbanizada, sendo vedado ao donatário qualquer outra destinação para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o aperfeiçoamento do presente contrato, visando sua validade e eficácia, deverá o donatário obter autorização legislativa junto à Câmara Municipal para o recebimento do bem objeto da doação com encargo e efetivação da transferência do domínio.

CLÁUSULA QUARTA:

Como condição de validade da presente doação, o donatário deverá utilizar a área doada como via pública, interligando a BR 101, Km 203 com a BR 259, Km 001, realizando no local a necessária urbanização, consistente de:

I – colocação de iluminação pública;
II – instalação de rede de água;
III – feitura de meio-fio;
IV – colocação de sinalização de trânsito;
V – realização de asfaltamento ou calçamento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA:

A transferência do bem doado será efetivada em definitivo através de escritura pública, que conterá as condições estabelecidas no presente instrumento contratual e em lei, sendo que todos os encargos decorrentes da relação contratual ficarão por conta da municipalidade, inclusive os decorrentes da elaboração de plantas, registros, tributos e outros correlatos, de modo que nenhum ônus recairá sobre os doadores, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA:

Caso a Municipalidade não cumpra a prestação que lhe cabe no prazo de dois anos e da forma estabelecida através do

presente instrumento contratual, a doação condicional não se aperfeiçoará, considerando-se desfeito o negócio jurídico e rescindido o presente contrato, com a automática reversão de todos os direitos correspondentes à área e respectivos domínios para os doadores, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou judicial e se qualquer ônus para os doadores.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declaram os doadores que são legítimos proprietários da área em questão, ressaltando que a mesma não se encontra gravada de quaisquer ônus ou embaraços que possam prejudicar a presente doação, sendo que esta é feita espontaneamente, sob condição, porém isenta de quaisquer vícios que possam macular o negócio jurídico ora celebrado.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente instrumento contratual deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, enquanto não se aperfeiçoar a doação, com a transferência do domínio através de escritura pública e registro competentes.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de João Neiva, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

João Neiva, 20 de maio de 2004.

Cart. Piazzi
Em Te... da verdade
Joã... ES

ALUYZIO MORELLATO

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

Iracema Devens Morellato

IRACEMA DEVENS MORELLATO

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

Rita de Cássia Pereira Devens

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DEVENS

Lorena Pereira Devens

LORENA PEREIRA DEVENS

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

Genesio Devens

GENÉSIO DEVENS

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

Esther Modenesi Devens

ESTHER MODENESI DEVENS

Cart. Plazzi
Em Test. da verdade
João Neiva - ES

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO NILZO ALMEIDA PLAZZI
Av. Presidente Vargas, 461 - CEP: 29.680-000 - Centro - João Neiva - ES - Tel.: (27) 3259-1193

Reconheço a firma por semelhança de: **ALUYZIO MORELLATO, IRACEMA DEVENS MORELLATO, RITA DE CASSIA PEREIRA DEVENS, ESTHER MODENESI DEVENS,** e dou fé.
Em test° da verdade.
João Neiva - ES, 28 de junho de 2004

Wanderléia Barcellos Felício - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO PLAZZI
Wanda Ribeiro Plazzi
Tabeliã
Anabela Ribeiro Plazzi
Substituta
Maria Colimira Gardi
Escrevente Juramentada
Tabelionato Registro Civil

CARTÓRIO NILZO ALMEIDA PLAZZI
Av. Presidente Vargas, 461 - CEP: 29.680-000 - Centro - João Neiva - ES

Reconheço a firma por semelhança de: **GENESIO DEVENS,** e dou fé.
Em test° da verdade.
João Neiva - ES, 28 de junho de 2004

Wanderléia Barcellos Felício - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO PLAZZI
Wanda Ribeiro Plazzi
Tabeliã
Anabela Ribeiro Plazzi
Substituta
Maria Colimira Gardi
Escrevente Juramentada
Tabelionato Registro Civil